



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@muramet.com.br

LEI Nº 906/01/9 DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DOMUNICIPIO DE TARABAI PARA O EXERCICIO DE 2002.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai “APROVOU” e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Tarabai, para o Exercício Financeiro de 2002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$- 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, renda e outras Receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4320/64 como seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.580.000,00
Receita Tributária	300.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Transferências Correntes	4.110.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	420.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.000.000,00

Artigo 3º - a Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@muramet.com.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	292.000,00
04 – Administração	650.000,00
08 – Assistência Social	200.000,00
10 – Saúde	550.000,00
12 – Educação	1.578.000,00
15 – Urbanismo	700.000,00
20 – Agricultura	100.000,00
26 – Transporte	350.000,00
27 – Desporto e Lazer	180.000,00
28 – Encargos Especiais	250.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	292.000,00
122 – Administração Geral	350.000,00
123 – Administração Financeira	300.000,00
244 – Assistência Comunitária	200.000,00
301 – Atenção Básica	550.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.400.000,00
365 – Educação Infantil	178.000,00
452 – Serviços Urbanos	700.000,00
606 – Extensão Rural	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	350.000,00
812 – Desporto Comunitário	180.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	200.000,00
845 – Transferências	50.000,00
999 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.917.400,00
Despesas de Capital	932.600,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	292.000,00
2 – Poder Executivo	4.708.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@muramet.com.br

05 – POR PROGRAMAS

01 – Processo Legislativo	292.000,00
02 – Coordenação Superior I	250.000,00
03 – Coordenação Superior II	100.000,00
04 – Controle Interno	300.000,00
05 – Atendimento Assistencial Geral	200.000,00
06 – Serviço de Saúde Geral	550.000,00
07 – Ensino Regular	1.400.000,00
08 – Educação Pré Escolar	178.000,00
09 – Serviço de Utilidade Pública	700.000,00
10 – Produção Rural	100.000,00
11 – Estradas Vicinais	350.000,00
12 – Desporto Armador	180.000,00
13 – Dívida Interna	200.000,00
14 – P A S E P	50.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERLA	5.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da Legislação em vigor;**
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;**
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;**
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso IV, do Artigo 167, da Constituição Federal.**

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de Novembro de 2001.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária